Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem N°:046/2023 Processo Legislativo n°. 00576/2023

Anteprojeto de Lei n° 60/2023

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado: 25/05/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Ofício nº 046/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00576/2023 Hora: 11:11
Data de Protocolo: 25/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 046/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 046/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 046/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/AC40-CAB8-4929-5AB6 e informe o código AC40-CAB8-4929-5AB6

MENSAGEM N° 046/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de dotação destinada ao plano de contratações e necessidades do concurso público em trâmite, conforme se extrai do Memorando nº 4.038/2023.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/AC40-CAB8-4929-5AB6 e informe o código AC40-CAB8-4929-5AB6

03

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
816-3.3.90.40.00.00	3509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	69.802,55
		Total Suplementação: 69.802,55	

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária de Segurança Pública

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VINICIUS EPPINGER e ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/AC40-CAB8-4929-5AB6 e informe o código AC40-CAB8-4929-5AB6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9290-7D19-B28D-CFA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 25/05/2023 14:21:42 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA (CPF 055.XXX.XXX-80) em 25/05/2023 15:33:58 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/05/2023 12:04:14 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/9290-7D19-B28D-CFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

05

PARECER

Processo Legislativo nº 576/2023

Mensagem 46/2023

Anteprojeto de Lei n. º 60/2023

De Iniciativa do Poder Executivo.

Apresentado em 25/05/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Com relação ao solicitado pelo Poder Executivo, observamos que que é uma abertura de credito adicional especial na importância sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos a Secretaria Municipal de Segurança Pública, destinada ao plano de contratações e necessidades do concurso publico em tramite.

06

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.

Marco Rocha
Vereador - Relator

Acompanham o voto:

Cirineu do Esporte
Vereador-Presidente

Osni Ceará
Vereador-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
816-3.3.90.40.00.00	3509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	69.802,55

Total Suplementação: 69.802,55

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 21 de junho de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.443, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.802,55 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.26.125.0017.2.031. GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
816-3.3.90.40.00.00 3509 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 69.802,55
Total Suplementação: 69.802,55

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária de Segurança Pública

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:1091C9AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/